



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7

Outros



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ERRATA DO EDITAL N.º 02/2022

Dispõe sobre o processo seletivo de escolha dos Diretores e Vice- Diretores de unidade ou núcleo da rede municipal de ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, **torna público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de profissionais da educação a serem designados para a função de Diretor e Vice- Diretor** das escolas municipais nos termos que lhe confere o art. 206, VI da Constituição Federal, art. 3º, VIII, da Lei Federal nº 9.394/96– LDB , bem como Lei Municipal 289/2015,

ERRATA: AS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DESTA ERRTA ENCONTRA-SE APRESENTADA NO ANEXO IX.

DAS INSCRIÇÕES :

1. O processo de seleção de Diretores e Vice-Diretores das escolas da rede pública municipal de Presidente Tancredo Neves-BA será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e consiste em 2 (duas) etapas, sendo: a primeira, a aferição de mérito e desempenho de caráter eliminatório e, a segunda o processo de escolha pela comunidade escolar, consoante a Lei Municipal 0394/2022.
2. A verificação de mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único ou que já esteja no cargo ou função de direção.
3. O mérito será aferido por meio da qualificação profissional do professor que deverá possuir graduação em pedagogia ou em outra área de educação desde que a formação seja com licenciatura, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e garantida nesta formação a base comum nacional. Já o desempenho, será medido quando da avaliação de comportamento e pela avaliação do plano de gestão.
4. Para análise do critério de mérito e desempenho serão considerados em condição de participarem do processo de escolha os profissionais do magistério que obtiverem 70%



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



(setenta por cento) do total de pontos da avaliação.

5. O instrumento de avaliação para postulação do cargo de Diretor Escolar contará com avaliação comportamental e aferição de formação profissional, consoante Lei Municipal 0394/2022, de caráter eliminatório. A avaliação dos requisitos do art. 4, §4º será realizada pela Comissão Seletiva Municipal. (Anexo IV)
6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e assinar os documentos:
 - a) Documentos de qualificação profissional:
 - I- Diploma e ou certificado de graduação em pedagogia ou área de licenciatura plena da área de educação;
 - II- Diploma de Doutorado (caso possua);
 - III- Diploma de Mestrado (caso possua);
 - IV- Certificado de Especialização em área da educação (caso possua);
 - V- Cursos de capacitação na área de educação com cursos de no mínimo 50 horas e máximo de 200 horas (caso possua);
 - VI- Comprovação de tempo em gestão escolar, municipal e ou Estadual. (caso possua).
 - b) ficha padrão identificando a escola para a qual está se candidatando;
 - c) declaração do proponente afirmando ser ocupante de **cargo efetivo do quadro dos profissionais da Educação Básica;**
 - d) declaração afirmando ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterruptos de trabalho prestado na escola que pretende dirigir, independentemente da lotação e/ou carga horária atribuída;
 - e) Curriculum vitae, comprovando habilitação em Pedagogia ou Licenciatura Plena (documentado) em área específica da educação.
 - f) o plano de gestão com objetivos e metas em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da escola, a BNCC, como também com proposta de melhorar o nível de aprendizagem dos alunos;
 - g) Declaração do proponente de que tem disponibilidade para atendimento à demanda de 40(quarenta) horas semanais, quando concorrer ao cargo de Diretor.
 - h) Declaração de que possui 05(cinco anos) de experiência docente.
7. O Plano de Trabalho pedagógico (plano de gestão) a que se refere a alínea “f”, do item 6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



deverá ser formulado de acordo com os critérios previstos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo, e, deverá apresentar metas relacionadas ao desempenho pedagógico da unidade e ações para alcançá-las, observando a realidade da escola, os recursos, a ser desenvolvido durante a gestão. Deve-se priorizar a melhoria das metas projetada pelo MEC/INEP para o IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. (Anexo III).

8. Será indeferida a inscrição do proponente que não comprovar a disponibilidade, por declaração, para atendimento de 40(quarenta) horas de carga horária, para o cargo de Diretor.
9. Não poderá se inscrever o proponente que esteja em estágio probatório.
10. Nenhum proponente poderá compor, simultaneamente, duas ou mais unidades escolares, salvo as escolas do campo.
11. É vedada a inscrição isolada de cargo de Diretor e Vice-Diretor, deverá ser por chapa.

DO CRONOGRAMA:

| | | |
|------------|--|---|
| 24/10/2022 | Cada formação de chapa (candidato a Diretor e Vice- Diretor), deverá entregar os documentos exigidos na Secretaria Municipal de Educação das 08: 00 horas às 17:00 horas (Horário de Brasília). | D O S C R I T É R I O S : |
| 27/10/2022 | Entrega de Pedidos de Impugnação de inscrição | |
| 25/10/2022 | Publicação dos inscritos | |
| 28/10/2022 | - Encaminhamento de Pareceres sobre Pedidos de Impugnação | |
| 28/10/2022 | - Homologação dos proponentes pela comissão de escolha | |
| 31/10/2022 | Início da apresentação de propostas de gestão a comunidade escolar | |
| 31/10/2022 | Convocação dos participantes da mesa de escolha | |
| 09/11/2022 | Término da apresentação de propostas de gestão a comunidade escolar | |
| 10/11/2022 | DIA DA ESCOLHA - Início: 08 horas (horário de Brasília)- Término: 16:00 horas (horário de Brasília) | |
| 14/11/2022 | Apuração e divulgação oficial do resultado | |
| 16/11/2022 | Interposição de recurso até às 17 horas | |
| 18/11/2022 | Resultado da interposição de recurso | |
| 21/11/2022 | Resultado do processo de escolha | |
| 28/12/2022 | Prestação de contas da atual direção e transição dos atuais gestores para os escolhidos.- Transição (diretor eleito deve acompanhar na unidade escolar patrimônio, documentação, prestação de contas, etc) | |
| 01/01/2023 | Início do mandato da direção escolhida para o triênio 2023 a 2025 | |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



12. Considerar-se-á escolhido o proponente que alcançar a preferência da comunidade escolar;
13. Em caso de empate, será considerado escolhido o candidato que apresentar, consoante Lei 0394/2022.
 - I- Maior tempo de experiência em gestão educacional e ou escolar;
 - II- Maior carga horária em cursos de formação continuada oferecidos pelo município nos últimos 05 (cinco) anos;
 - III- Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
 - IV- Maior tempo de lotação da unidade de ensino em que concorre;
 - V- Maior idade
14. A proposição a vaga obriga a obtenção da maioria da preferência da comunidade escolar, mesmo que haja a concorrência de uma só chapa.
15. É expressamente proibido ao proponente o uso de meios que configurem aliciamento dos aptos a escolha, sob pena de ter a inscrição impugnada e indeferida pela Comissão Seletiva Municipal.
16. O candidato em readaptação funcional só poderá participar do processo de escolha mediante apresentação de laudo médico expedido pelo Médico do Trabalho da rede pública de saúde de Presidente Tancredo Neves-BA, atestando não haver incompatibilidade de sua condição de saúde com as atribuições do cargo a que pretende concorrer.

DO PROCESSO DE ESCOLHA

17. Terão direito a escolha, consoante Lei 0394/2022, art. 2º, §1º:
 - I- Pais ou responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino;
 - II- Alunos a partir de 12 (doze) anos de idade, regularmente matriculados e com frequência regular, em unidade de rede pública de ensino;
 - III- Diretor (a), Vice Diretor (a) e membros do quadro de magistério.
 - IV- Servidor Público, funcionário (a) público municipal em exercício na rede pública de ensino;
18. Será permitido 01 (uma) única escolha manifestado pela mãe e ou pai, ou responsável



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



legal do aluno, independente do número de filhos matriculados na escola;

19. O servidor que exerce atribuições em mais de uma escola terá direito a escolha em cada escola de lotação;
20. Consideram-se, também, em exercício na escola os servidores afastados devido a férias, júri e outros serviços considerados obrigatórios por lei.
21. Não se considera em exercício na escola os servidores em licenças: para concorrer a cargo eletivo, médica, maternidade, paternidade, ao adotante, prêmio por assiduidade e no período remunerado da licença para acompanhar familiar doente.
22. No momento do processo de escolha cada participante da comunidade escolar deverá apresentar um documento oficial de identidade com foto e assinatura;
23. O participante da comunidade escolar apto a escolher que não possuir qualquer documento de identificação poderá ter sua legitimidade confirmada pela Comissão Seletiva Escolar, caso haja registros na secretaria da escola que comprovem sua identidade;
24. Não será permitido escolha do participante da comunidade escolar por procuração.

DAS COMISSÕES E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

25. O processo seletivo será coordenado:
 - I- Pela Comissão Seletiva Municipal, com indicação de cada conselho representativo à Secretaria Municipal de Educação.
 - II- Pela Secretaria Municipal de Educação.
26. As comissões seletivas serão constituídas por 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, correspondentes a cada representação, exceto os representantes da Secretaria Municipal de Educação que contará com 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.
27. A comissão seletiva municipal será composta por:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



- I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- II- Representantes do Poder Executivo Municipal;
- III- Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- IV- Representantes do Conselho do FUNDEB;
- V- Representantes da APLB sindicato;
- VI- Representantes do Legislativo Municipal;
- VII- Representantes do CMDCA;
- VIII- Representantes do Setor de Recursos Humanos;
- IX- Representantes da Comunidade Escolar nos termos do artigo 2º §1º.

A Comissão Seletiva Municipal exercerá as seguintes competências:

- I- Zelar pela efetividade dos procedimentos gerais do processo seletivo de que trata esta Lei, submetendo todos os seus atos à aprovação e, ou homologação do Secretário Municipal de Educação;
- II- Expedir instruções que julgar convenientes à execução do processo seletivo, de acordo com o disposto na Lei;
- III- Analisar, sistematizar e homologar as inscrições,
- IV- Supervisionar a validação da relação dos eleitores procedida pela secretaria;
- V- Conferir e rubricar as listas dos credenciados ao processo de escolha;
- VI- Receber as inscrições dos candidatos à direção por meio do Requerimento de Registro de candidatura, autorizando aquelas cujos proponentes atendam às exigências previstas neste Edital;
- VII- Receber pedidos de impugnações relativos ao registro das chapas e encaminhá-los à Comissão da Secretaria Municipal de educação ;
- VIII- Elaborar e afixar a relação dos candidatos, dando ciência à comunidade;
- IX- Designar e credenciar os responsáveis pelas mesas de escolha na comunidade escolar;
- X- Credenciar os fiscais dos proponentes , que serão identificados por crachás, visando lisura ao processo de seleção;
- XI- Supervisionar, conduzir e validar os trabalhos da eleição e apuração;
- XII- Recolher todo o material das eleições, após o encerramento do processo;
- XIII- Acondicionar, após apuração, em envelope lacrado e rubricado, as cédulas únicasufragadas e as relações de eleitores;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



XIV- Acondicionar em envelopes, com lacres devidamente rubricados, todo o material sobre o processo de escolha , e entregar à Secretaria Municipal de educação, junto com as ATAS, conforme previsto no Edital e respectivos anexos;

28. A direção da escola deverá colocar todos os recursos humanos e materiais possíveis à disposição da Comissão Seletiva, para que ela possa desincumbir-se com presteza de suas atribuições;

29. A Secretaria Municipal de Educação exercerá as seguintes competências:

- I- Divulgar o calendário e os procedimentos do processo seletivo.
- II- Convocar a Comissão Seletiva Municipal para definir procedimentos gerais do processo seletivo;
- III- Prestar orientações e esclarecimentos aos membros das comissões seletivas escolares para o desenvolvimento do processo seletivo, inclusive as que ocorram durante a apuração dos resultados;
- IV- Encaminhar e distribuir o material necessário à votação.
- V- Deliberar sobre casos omissos, com aquiescência do Secretário Municipal de Educação, com base nesta Lei e demais normas pertinentes.
- VI- Homologar o resultado final do processo seletivo para Diretores e Vice-Diretores das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino;
- VII- Encaminhar os resultados do processo seletivo, com respectivo ato de homologação, ao Secretário Municipal de Educação e Prefeito Municipal.

DA IMPUGNAÇÃO

30. Caso haja pedido de impugnação do inscrição de proponente , a solicitação deverá ser por escrito, fundamentada e entregue ao presidente da Comissão Seletiva. O mesmo fará a análise da solicitação, emitirá o Parecer e encaminhará a solicitação e o Parecer emitido para Secretário Municipal de Educação, avaliar e deferir ou indeferir.

31. Na hipótese de o pedido de impugnação ser deferido pela Comissão seletiva Municipal, o proponente será excluído do processo de escolha e, será publicado .



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



32. Os candidatos poderão promover suas apresentações de proposta a comunidade, respeitando o previsto neste Edital;

33. É vedada no processo de apresentação das propostas:

- I. A utilização de material de consumo da escola para fins de promoção das apresentações de plano de gestão dos proponentes;
- II. A utilização de carro de som.

34. Todas as deliberações que ocorrerem durante o processo de escolha deverão ser registradas em ATA pela Comissão Eleitoral Escolar;

35. No dia da escolha, o integrante da comunidade escolar, após a identificação, assinará a relação, receberá as opções de proponentes escolherá e deverá ser orientado a colocar o papel em local supervisionado pela mesa.

36. Os fiscais deverão solicitar ao presidente da Comissão de Escolha o registro em ata de eventuais irregularidades;

37. Compete aos servidores responsáveis pela mesa de escolha dos proponentes:

- a) conduzir o processo de escolha;
- b) solucionar as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- c) lavrar a ata do processo de escolha;
- d) remeter toda a documentação referente às Comissões, após concluída o processo de escolha;

38. Ao término dos trabalhos, o presidente da mesa de escolha se responsabilizará pela entrega da documentação imediata entrega ao Presidente da Comissão.

DAS APURAÇÕES

39. A apuração do processo de escolha deverá ser realizada pela Comissão Seletiva, lavrando em ata.

40. A mesa de apuração será constituída pelos membros da Comissão Seletiva, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



41. Concluídos os trabalhos do processo de escolha, será lavrada a Ata de Apuração e o presidente da Comissão de Escolha deverá:

- a) Encaminhar as Atas para Secretaria Municipal de educação, no mesmo dia;
- b) Encaminhar à Secretaria Municipal de educação todo o material da eleição, para a sua guarda.

42. Em caso de recurso sobre o processo de votação e/ou apuração, o Presidente da Comissão Seletiva remeterá todo o material aos demais membros da Comissão Seletiva para análise e julgamento;

43. Após a apuração e conhecido o resultado da escolha este será proclamado e afixado em locais públicos e visíveis na Escola, anexo(s) e comunidade.

DOS RECURSOS CONTRA A VOTAÇÃO E APURAÇÃO

44. Qualquer um dos membros das chapas poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, após proclamado o resultado pelo presidente da Comissão Seletiva.

45. Os recursos serão interpostos, por escrito e devidamente fundamentados, perante a Secretaria Municipal de Educação e julgados pela Comissão de escolha Escolar.

46. O prazo para interposição de recurso iniciar-se-á no momento da divulgação oficial do resultado do pleito pela Comissão de escolha Escolar.

47. Não será admitido recurso contra a votação e/ou apuração se não houver registro de possíveis irregularidades perante a respectiva Mesa no ato da apuração do processo de escolha.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

48. O mandato da Direção Escolhida inicia-se no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

49. O dia do processo seletivo será considerado dia letivo, dedicado, exclusivamente, ao processo de escolha.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



50. O corpo docente e os demais servidores deverão comparecer à escola onde se realizarão o processo de escolha.
51. O diretor e Vice-Diretor selecionado deverá participar efetivamente nos cursos de GESTÃO ESCOLAR ofertados pelo MEC/FNDE, e Secretaria Municipal de Educação, em caráter obrigatório, no decorrer do mandato, sendo obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e a comprovação de aproveitamento para conclusão de cada curso.
52. É prioritário que o diretor atual da escola, juntamente com a Comissão Seletiva, e o(s) candidato (s) conscientizem a comunidade escolar que para garantir a legitimidade do processo de escolha, visando fortalecer o Sistema de Gestão Democrática.

Presidente Tancredo Neves, 17 de outubro de 2022.

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO I

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - TRIÊNIO 2023/2025

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Presidente Tancredo Neves-BA, de de

Senhor Presidente da Comissão de Escolha da cidade de Presidente Tancredo Neves-BA, o servidor abaixo, nos termos da Lei nº 0394/2022 e Edital N° **02/2022**, e ciente de suas normas, vêm requerer de V. S^a, neste instrumento, o registro de seu nome como candidato ao cargo de Diretor da Escola Municipal

Nome

.....
Assinatura (Candidato ao cargo de Diretor)

.....
Assinatura (Candidato ao cargo de Vice-Diretor)

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Despacho da Comissão de Escolha Escolar:

.....
Assinatura do Presidente da Comissão de Escolha



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO II

DECLARAÇÃO

(A declaração deverá ser preenchida em letra legível)

EU, _____, de
nacionalidade _____, estado civil _____, RG
nº _____, CPF nº _____, ID nº
_____ nascido(a) aos ___/___/_____, na cidade de
_____, filho de
_____ e de
_____.

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI que:

1. SOU OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PROFISISONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA.
2. DECLARO TER NO MINIMO 01 (HUM) ANO DE EFETIVO EXERCICIO ININTERRUPTO DE TRABALHO PRESTADO NA ESCOLA PRETENDIDA.
3. DECLARO TER DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA O CARGO DE LOTAÇÃO PRETENDIDO.
4. DECLARO TER EXPERIÊNCIA DE NO MINIMO 05 (CINCO) ANOS DE EXPERIÊNCIA DOCENTE.

É considerado crime, com pena de reclusão e multa, omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

Presidente Tancredo Neves-BA, ___/___/_____

Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO III

Escolha de Diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino Triênio 2023/2025

PLANO DE TRABALHO PEDAGÓGICO

Nome da Unidade Escolar: _____

Nome do Candidato Diretor: _____

ELEMENTOS PARA O PLANO DE TRABALHO:

I – Objetivos da gestão

II – Propostas da gestão englobando os 9 tópicos elencados:

1. Dimensão Pedagógica ou Gestão do Processo Ensino-Aprendizagem.
2. Implantação da BNCC no Currículo Escolar.
3. Propostas para melhorar o índice do IDEB da Unidade Escolar.
4. Sugestões de ações para o monitoramento da aprendizagem dos estudantes (desempenho/frequência/ etc).
5. Propostas para melhorar a Formação Continuada dos professores na Sala do Educador.
6. Sugestões para o monitoramento das horas atividades.
7. Ações para melhorar a participação dos pais nas reuniões escolares.
8. Ações para conter a indisciplina dos alunos, como o *bullying*.
9. Ações para melhorar o clima escolar.

III – Avaliação

IV - Bibliografia

Assinatura do proponente a direção

Presidente Tancredo Neves-BA, ____ / ____ / 2022



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO IV

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ESCOLA (S): _____

A COMISSÃO DE ESCOLHA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 0394/2022, e pelo edital 02/2022, comunica aos professores, servidores de escola, pais/responsáveis e alunos desta Escola que a(s) Chapa(s) composta(s) pelos (as) professores (as) tiveram sua inscrição homologada:

Modelo:

CHAPA 01: Diretor 40h: _____
Vice-Diretor 40h _____
Vice-Diretor 20 H _____

CHAPA 02: Diretor 40h: _____
Vice-Diretor 40h _____
Vice-Diretor 20 H _____

Presidente da Comissão Seletiva Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO V

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

ESCOLA (S): _____

A COMISSÃO SELETIVA MUNICIPAL , no uso de suas atribuições, previstas na Lei nº 0394/2022, e pelo edital 02/2022, , comunica à Comunidade Escolar (professores, servidores de Escola, pais/responsáveis e alunos) que não houve Chapa(s) inscrita(s).

Presidente da Comissão Seletiva Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAPA INSCRITA:

Candidato a Diretor: _____

Candidato a Vice-Diretor: _____

AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

| CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO | MÁXIMO PONTOS | PONTOS OBTIDOS |
|---|---------------|----------------|
| I— FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO | | |
| 1— Possui curso de Doutorado em Educação | | |
| 2 — Possui curso de Mestrado em Educação | | |
| 3 — Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação | | |
| 4 — Possui 2 cursos de Especialização em Educação | | |
| 5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação | | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | |
| II— FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO | | |
| 1— Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar | | |
| 2 — Possui curso de Especialização em Gestão Escolar | | |
| 3 - Possui curso de Especialização em Administração | | |
| 4 — Possui curso de Pedagogia | | |
| 5 — Possui curso de Graduação em Administração | | |
| 5 Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia | | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | |
| III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO | | |
| Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos | | |
| Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos | | |
| Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos | | |
| Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos | | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | |
| IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR | | |
| 1— Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos | | |
| 2 — Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos | | |
| 3 — Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos | | |
| 4 Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos anos | | |
| 5 — Já foi diretor de escola da rede estadual | | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | | |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



| V - PENALIDADES SOFRIDAS | | |
|---|--|--|
| 1— Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa | | |
| 2— Já sofreu penalidade de advertência | | |
| 3 Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência | | |
| 4 — Já foi punido com suspensão | | |

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

RESUMO DA PONTUAÇÃO

| AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL | PONTOS |
|---|--------|
| I— Assiduidade | |
| II— Pontualidade | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | |
| AVALIAÇÃO PROFISSIONAL | |
| I— Formação profissional — pós-graduação | |
| II— Formação específica para direção | |
| III — Participação em cursos de capacitação | |
| IV — Experiência em administração escolar | |
| V — Penalidades sofridas | |
| TOTAL DE PONTOS OBTIDOS | |
| TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS | |

AVALIAÇÃO REALIZADA EM _____ DE _____ DE _____.

MEMBROS DA COMISSÃO:

MEMBRO 01 (REPRESENTANTE DO RECURSOS HUMANOS):

MEMBRO 02 (REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO):

MEMBRO 03 (REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO):



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO VII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. TRIÊNIO 2023 a 2025

ATA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Ao (s) dia (s) do mês de de 2022, integrando a MESA para o processo de escolha de Diretor da Escola Municipal _____, reuniram-se os seguintes membros:

Número (por extenso) membros da comunidade escolar que compareceram: _____

OCORRÊNCIA: _____

Presidente Tancredo Neves-BA de de

Assinatura da mesa de escolha:

Assinatura dos Fiscal do proponente, caso exista:

Presidente da Comissão Seletiva Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



ANEXO VIII

ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
TRIÊNIO 2023 a 2025

ATA DE APURAÇÃO

Escola Municipal _____

Ao (s) _____ dia(s) do mês de _____ de 2022, às _____ h, instalou-se a MESA DE APURAÇÃO para verificação de seleção da comunidade escolar para o processo de escolha de Diretor da referida unidade escolar, composta pelos seguintes membros:

.....
.....
.....
.....

Procedida a apuração, registrou-se o seguinte resultado:

| NOME DO PROPONENTE A DIRETOR | NÚMERO DE VOTOS |
|------------------------------|-----------------|
| | |
| | |
| | |

Assinatura da Comissão Seletiva Municipal

.....
.....
.....

Presidente Tancredo Neves-BA de de

Presidente da Comissão de Escolha Escolar



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação



CNPJ:29.979.766/0001-41

Secretaria Municipal Da Educação

ANEXO IX

RELAÇÃO DAS ESCOLAS E NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS

| | ESCOLA | ENDEREÇO | NUMERO DE VAGAS PARA DIRETOR E VICE-DIRETOR |
|----|--|--|---|
| 01 | Colégio Pro ^p Edivaldo Machado Boaventura | Praça da Independência, s/n – Centro | 01 Diretor 40h 02 vice-diretores (1 vaga 40h e 1 vaga 20 horas) |
| 02 | Colégio Municipal Aécio Neves | Rua Graciliano Jose de Andrade – Sede | 01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h |
| 03 | Colégio Municipal Catarina Borges de Sena | Trav. Antº Alberto, s/n – Corte de Pedra | 01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h |
| 04 | Colégio Municipal Ipiranga | Região da Ipiranga | 01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h |
| 05 | Escola Mul. Fabriciano Xavier de Andrade e Escola Municipal Cristo Rei | Praça Tiradentes, s/n – Japão – Sede Avenida Adolfo Araújo Borges, S/N - Sede | 01 Diretor 40h |
| 06 | Escola Municipal Marcelina Rocha | Loteamento Nova Aurora, s/n – Sede | 01 Diretor 40h |
| 07 | Colégio Municipal João de Souza Barreto Escola Municipal Manoel Pereira de Melo | Região da Umbauba – Zona Rural | 01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h |
| 08 | Colégio Municipal Brás Bispo de Oliveira | Rua, Quatro Esquina, s/n - Povoado de Moenda | 01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h |
| 09 | Colégio Mun. Cecília Machado dos Santos Escola Municipal Quinze de Novembro | Região da Gendiba – Zona Rural | 01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h |
| 10 | Escola Municipal Ana Nery Escola Municipal Antônio José de Oliveira | Rua Eugenio Venceslau, s/n – Colina Verde - Sede Povoado de Tabuleiro de Itabaína | 01 Diretor 40h |
| 11 | Centro Educaional Mundo Infantil | Avenida Ipiranga, s/n – Japão - Sede | 01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h |
| 12 | Escola Municipal Abílio Cardoso | Loteamento Prospero Cardoso – Corte de Pedra | 01 Diretor 40h |
| 13 | Escola Municipal Maria Dolores | Rua Dais de Julho, s/n – Ginásio - Sede | 01 Diretor 40h |
| 14 | Centro de Educação Infantil Mãe Vicença Escola Municipal Monteiro Lobato | Rua Natal– Povoado de Corte de Pedra Rua Natal Povoado de Corte de Pedra | 01 Diretor 40h |
| 15 | Centro de Educação Infantil | Rua Alto da Colina, s/n Ginásio - Sede | 01 Diretor 40h 01 vice-diretor de 40 h |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação



CNPJ:29.979.766/0001-41

Secretaria Municipal Da Educação

| | | | |
|----|--|---|----------------|
| | Helenita Machado | | |
| 16 | Escola Municipal Vinicius Leal | Avenida Brasil | 01 Diretor 40h |
| 17 | Escola Municipal Maestro Agostinho Gomes e Centro Educacional Infant. Acalento Ferbênia dos Santos | Praça São Braz, 10- Pov. de Moenda Rua Quatro Esquina, S/Nº- Pov de Moenda | 01 Diretor 40h |

| ESCOLAS DO CAMPO | | | NUMERO DE VAGAS PARA DIRETOR |
|------------------|---|-------------------------------------|-------------------------------------|
| 18 | Escola Municipal Amalita Lacerda | Região do Curral do Boi | 01 (VAGA) Diretor Geral 40 horas |
| 19 | Escola Municipal Antonio Souza Aguiar | Região da Tesoura I | |
| 20 | Escola Municipal Lima e Silva | Região da Gendiba | |
| 21 | Escola Municipal Pedro Melo | Região do Riachão do Chorão | |
| 22 | Escola Municipal Eustáquio Barreto de Souza | Região do Riachão do Chorão | |
| 23 | Escola Municipal Ramiro Campelo | Região da Serra do Sal (Trançagaia) | |
| 24 | Escola Municipal Riacho do Engenho | Região da Batateira II | |
| 25 | Escola Municipal Duarte da Costa | Região do Julião | |
| 26 | Escola Municipal Princesa Isabel | Região do Maia II | |
| 27 | Escola Municipal Ramiro Galvão de Queiroz | Região da Tesoura I | |
| 28 | Escola Municipal São Paulo | Região do Julião | |
| 29 | Escola Municipal Pedro Araújo | Região da Pedra | |
| 30 | Escola Municipal Monte Sinai | Região do Pau da Letra | |
| 31 | Escola Municipal Silvino Batista Santana | Região do Tabuleiro de C. de Pedra | |
| 32 | Escola Municipal Jose Bonifácio | Região da Cascalheira | |
| 33 | Escola Municipal Alto Alegre | Região da Cachoeira Alta | |
| 34 | Escola Municipal Novo Horizonte | Região do Novo Horizonte | |
| 35 | Escola Manoel Damião dos Santos | Região da Roda D'água | |
| 36 | Escola Municipal Santa Madalena | Região da Lontra | |
| 37 | Escola Municipal Santo Antonio | Região da Toca da Onça | |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001267

Estado da Bahia - terça-feira, 18 de outubro de 2022

Ano 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal da Educação

CNPJ:29.979.766/0001-41



| | | | |
|----|--|-------------------------|--|
| 38 | Escola Municipal Manoel José Fernandes | Região do Alto da Prata | |
| 39 | Escola Municipal Rei Santana | Região da Coruja II | |

ANTONIO OSVALDO SANTOS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação